

Resolução nº : 10768/2001
Protocolo nº : 162337/01
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : GETULIO CARNEIRO GUILHERME
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 14259/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente